



# CONCURSO PÚBLICO EDITAL N° 005/2019

De 19 de dezembro de 2.019

A Secretaria Municipal de Gestão e Finanças da Prefeitura do Município de Araraquara, por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Araraquara e em consonância com a Legislação Federal, Estadual e Municipal, torna pública a Abertura das Inscrições ao Concurso Público para provimento de empregos públicos de caráter efetivo do seu quadro de pessoal, regidos pelo Regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, a ser realizado pelo INSTITUTO CONSULPAM – Consultoria Público-Privada.

O Concurso Público será regido pelas instruções especiais a seguir transcritas.

## INSTRUÇÕES ESPECIAIS

### 1. DOS EMPREGOS

1.1. O detalhamento dos empregos, área de atuação, requisitos mínimos exigidos, salário, vagas e carga horária são estabelecidos no presente Edital, conforme segue:

#### TABELA DE EMPREGOS

| Código do Emprego | Emprego  | Área de Atuação   | Requisitos Mínimos Exigidos | Salário R\$     | Vagas | Carga Horária Semanal  |
|-------------------|--|---|-----------------------------|-----------------|-------|--|
| 501               | <b>AGENTE ESCOLAR</b><br>Ref. 1                | Para desempenho de atividades na Secretaria Municipal de Educação | Ensino Médio Completo       | R\$ 5,90 p/hora | 01    | 40 horas semanais incluindo horário noturno, sábado, domingo e feriado, ou escala de revezamento |
| 502               | <b>EDUCADOR INFANTIL</b><br>Ref. 1             | Para desempenho de atividades na Secretaria Municipal de Educação | Ensino Médio Completo       | R\$ 5,90 p/hora | 01    | 40 horas semanais incluindo horário noturno, sábado, domingo e feriado, ou escala de revezamento |
| 503               | <b>MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR</b><br>Ref. 1 | Para desempenho de atividades na Secretaria Municipal de Educação | Ensino Médio Completo       | R\$ 5,90 p/hora | 01    | 40 horas semanais incluindo horário noturno, sábado, domingo e feriado, ou escala de revezamento |

1.2. O servidor público municipal terá direito ao prêmio assiduidade, conforme art. 196 da Lei Municipal nº 9.801 de 27 de novembro de 2.019, de acordo com o que dispuser em seu



regulamento e fará jus ao benefício Vale Alimentação conforme Lei Municipal nº 4.506 de 29 de junho de 1995.

**1.3.** O Concurso Público destina-se a selecionar candidatos pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho para as vagas relacionadas na Tabela do item 1.1., nesta data, e mais as que vagarem ou que forem criadas durante o prazo de validade do Concurso Público e serão providas mediante contratação dos candidatos nele habilitados, conforme necessidade e as possibilidades orçamentárias da Administração.

**1.4.** Os Anexos deste Edital são os que seguem:

Anexo I – Descrição Sumária das atribuições

Anexo II - Programa da prova

Anexo III – Requerimento de isenção do pagamento da inscrição

Anexo IV – Requerimento de condição especial para realização da prova

Anexo V - Requerimento para interposição de recurso referente à Isenção do Pagamento da Inscrição

Anexo VI - Requerimento para interposição de recurso da entrevista aos candidatos negros inscritos para reserva de vagas

## 2. DAS INSCRIÇÕES

**2.1.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e alterações posteriores, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**2.2.** Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá recolher o valor de inscrição, somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso Público.

**2.3.** O candidato, ao se inscrever, declarará, sob as penas da lei, que, após a habilitação no Concurso Público e no ato da convocação, cumprirá as seguintes condições:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do artigo 12 da Constituição Federal;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- c) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
- d) estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
- e) possuir o nível de escolaridade mínimo completo exigido para o emprego, previsto no item 1.1 do Edital, apresentando a documentação comprobatória de sua conclusão e também atender às exigências necessárias constantes neste edital, através da apresentação de documentação comprobatória;
- f) não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício do emprego público, devendo ser comprovado através de apresentação de certidão do distribuidor judicial cível e criminal, incluindo execuções penais, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- g) não ter sido demitido do serviço público no período de 05 anos que antecede à sua admissão;
- h) submeter-se, por ocasião da contratação, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, para constatação de aptidão física, biológica, psicológica e mental, inclusive o exame toxicológico de larga janela de detecção;
- i) declarar concordância e conformidade com código de conduta da Administração Municipal (Lei Municipal 9.149 de 06/12/2017). Disponível em: <https://www.legislacaodigital.com.br/Araraquara-SP/LeisOrdinarias/9149>
- j) ter menos de 75 (setenta e cinco) anos de idade, idade limite da aposentadoria compulsória, nos termos do art. 40, Inc. II, 2ª parte da CF/88 c.c. a Lei Complementar 152 de 03.12.2015.



**2.4.** No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 2.3, deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação, quando da convocação para ingresso no quadro de servidores públicos municipais, sob pena de desclassificação automática, não cabendo recurso.

**2.5.** As inscrições ficarão abertas exclusivamente pela internet **a partir do dia 23 de dezembro de 2.019 até o dia 30 de janeiro de 2020.**

**2.5.1.** O período de inscrição poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Comissão do Concurso Público e do INSTITUTO CONSULPAM – Consultoria Público-Privada.

**2.5.2.** A prorrogação de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação feita no endereço eletrônico [www.consulpam.com.br](http://www.consulpam.com.br).

**2.6.** Para se inscrever, o candidato deverá, no período das inscrições, proceder da seguinte forma:

**2.6.1.** Preencher seu cadastro no site [www.consulpam.com.br](http://www.consulpam.com.br) e gerar boleto bancário para pagamento.

**2.7.** Ao inscrever-se o candidato deverá indicar o código da opção do emprego, conforme Tabela do item 1.1. deste Edital.

**2.8.** O valor da taxa de inscrição para todos os empregos será de: **R\$ 28,91**

**2.8.1.** O pagamento da inscrição somente poderá ser feito através de boleto bancário gerado no site [www.consulpam.com.br](http://www.consulpam.com.br), no período das inscrições.

**2.9.** Ao inscrever-se no Concurso Público o candidato deverá observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas e certificar-se de que preenche todos os requisitos dispostos neste Edital.

**2.10.** As informações prestadas no cadastro para inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Prefeitura Municipal de Araraquara – SP no direito de excluí-lo do concurso, caso se comprove a não veracidade dos dados fornecidos.

**2.11.** A isenção, a inscrição e o valor pago referente à taxa do concurso são pessoais e intransferíveis.

**2.12.** As informações constantes no Requerimento Eletrônico de Inscrição, fornecidas pelo candidato, são de inteira responsabilidade do mesmo, eximindo-se a Prefeitura Municipal de Araraquara – SP e o Instituto CONSULPAM de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto, bem como a informação referente a pessoa com deficiência, dentre outros.

**2.13.** As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Prefeitura do Município de Araraquara e o INSTITUTO CONSULPAM – Consultoria Público-Privada, o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

**2.14.** Depois de confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato no Requerimento Eletrônico de Inscrição, não serão aceitos:

- a) Transferências de inscrições ou da isenção do valor da taxa de inscrição entre pessoas;
- b) Transferências de pagamentos de inscrição entre pessoas;
- c) Alteração de locais de realização das provas;
- d) Alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência



para a condição de pessoa com deficiência ou de inscrito para reserva de vagas aos candidatos negros.

**2.15.** O Município de Araraquara – SP e o Instituto CONSULPAM não se responsabilizam por inscrições não recebidas por falhas de comunicação; eventuais equívocos provocados por operadores das instituições bancárias, assim como no processamento do boleto bancário; congestionamento das linhas de comunicação; falhas de impressão; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e impressão do boleto bancário ou da 2ª (segunda) via do boleto bancário, ressalvado, para tanto, quando a responsabilidade for atribuível exclusivamente aos organizadores do concurso.

**2.16.** Declarações falsas ou inexatas dos dados constantes no Requerimento Eletrônico de inscrição ou falsidade de qualquer declaração, que comprometam a lisura do certame determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais, sendo assegurados o contraditório e a ampla defesa do candidato.

**2.17.** O candidato deverá acompanhar a divulgação do **COMUNICADO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO** nos endereços eletrônicos [www.consulpam.com.br](http://www.consulpam.com.br) e [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br), a partir do dia **14 de fevereiro de 2020**, para verificar sua situação no Concurso Público e, caso o nome não conste da lista de confirmação de inscritos o candidato deverá entrar com recurso contra o indeferimento de inscrição, no local próprio no site do INSTITUTO CONSULPAM – Consultoria Público-Privada, anexando o comprovante de pagamento da inscrição.

**2.18.** Ao candidato, pertence à irrestrita e total responsabilidade pelo correto preenchimento do cadastro para inscrição, bem como pelas informações nele prestadas.

**2.19.** Efetivado o pagamento da taxa de inscrição, em nenhuma hipótese, mesmo diante de caso fortuito ou de força maior, será aceito pedidos de devolução do valor pago, salvo em caso de cancelamento do certame por força judicial ou por conveniência do Município de Araraquara - SP.

**2.20.** Compete ao candidato manter sob sua guarda o comprovante de pagamento da inscrição.

**2.21.** Para os efeitos deste Concurso Público, SÃO CONSIDERADOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO: as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pelas Polícias Militares; carteira nacional de habilitação, expedida na forma da Lei Federal nº. 9.503/97, e passaporte; além das Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei têm validade como documento de identidade, como por exemplo, as carteiras de identidade do CREA, da OAB, do CRC.

**2.22.** Para os efeitos deste Concurso Público, NÃO SERÃO ACEITOS COMO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: certidões de nascimento, títulos eleitorais, CPF, documento de alistamento militar, certificado de reservista, carteiras de motoristas expedidas antes da Lei Federal nº. 9.503/97, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados.

**2.23.** No dia da prova o candidato deverá portar um dos DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO citados no item 2.21. Caso o candidato apresente documento diferente do estabelecido no item 2.21, o mesmo não poderá ter acesso ao local de prova.

**2.24. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos concernentes ao concurso público, que serão realizadas nos sites [www.consulpam.com.br](http://www.consulpam.com.br) e da Prefeitura Municipal de Araraquara [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br). Não nos responsabilizamos por informações postadas em outros sites.**



**2.25.** A qualquer tempo, mesmo depois de homologado o concurso, poder-se-ão anular a prova e a contratação do candidato, desde que seja verificada a falsidade de suas declarações ou dos documentos apresentados, bem como a existência de fraude na realização das provas, sem prejuízo da sua responsabilização civil, penal e administrativa, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

**2.26.** Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga.

**2.27.** Será concedida isenção do pagamento da inscrição nos termos dos itens 2.33 e 2.34. e subitens.

**2.28.** Não serão aceitas inscrições por via postal ou que não estejam em conformidade com o disposto neste Edital.

**2.29.** O candidato não deficiente que necessitar de condição especial para realização da prova, deverá solicitá-la pelo e-mail [concursoararaquara@consulpam.com.br](mailto:concursoararaquara@consulpam.com.br) no mesmo período destinado às **inscrições (do dia 23 de dezembro de 2019 ao dia 30 de janeiro de 2020)**, **IMPRETERIVELMENTE**, e apresentar os documentos originais no dia da realização da prova objetiva.

**2.29.1.** O modelo de requerimento de solicitação de condição especial para a realização da prova consta do anexo IV deste Edital e deverá ser preenchido e digitalizado para envio através do e-mail [concursoararaquara@consulpam.com.br](mailto:concursoararaquara@consulpam.com.br).

**2.29.2.** Além do requerimento mencionado no item 2.29.1, o candidato deverá anexar ao e-mail [concursoararaquara@consulpam.com.br](mailto:concursoararaquara@consulpam.com.br), laudo médico digitalizado que justifique a solicitação de condição especial para a realização das provas, cujo originais (requerimento e laudo médico) deverão ser apresentados no dia da realização da prova objetiva, dentro de um envelope tamanho ofício, fechado e identificado, contendo externamente, em sua face frontal, os seguintes dados:

**Modelo do Envelope para entrega do laudo e solicitação de atendimento especial:**

INSTITUTO CONSULPAM – Consultoria Público-Privada

Concurso Público - Edital 005/2019 – Prefeitura de Araraquara/SP

Nome do candidato: ..... Inscrição nº .....

**Solicitação de condição especial para a realização da prova e Laudo Médico**

**2.29.3.** Não será concedida condição especial ao candidato que não anexar o laudo médico conforme item 2.29.2.

**2.29.4.** O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido e ficará condicionado à possibilidade de fazê-lo de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento frente aos demais candidatos.

**2.30.** Conforme estabelece a Lei Municipal 8.055 de 25 de outubro de 2013, fica assegurado aos transexuais e travestis o direito à escolha de tratamento nominal nos atos e procedimentos promovidos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município.

**2.30.1.** O candidato interessado deverá efetuar seu cadastro no Concurso Público com seu nome social, que deverá ser colocado por escrito entre parênteses, antes do respectivo nome civil.

**2.30.2.** O INSTITUTO CONSULPAM – Consultoria Público-Privada, em atendimento ao que dispõe a Lei Municipal, fará constar o nome social, entre parênteses antes do



respectivo nome civil cadastrado pelo (pela) candidato (candidata), **nome esse que constará em todas as divulgações do respectivo Concurso Público.**

**2.30.3.** O(A) candidato(candidata) que não efetuar seu cadastro conforme o item 2.30. no período destinado às inscrições não poderá alegar prejuízo ou constrangimento.

#### **PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO VIA INTERNET:**

**2.31.** A inscrição será efetuada apenas via internet, sendo que o candidato deverá acessar o site ([www.consulpam.com.br](http://www.consulpam.com.br)) onde terá acesso ao edital e seus anexos, ao formulário de Inscrição e aos procedimentos necessários à efetivação da inscrição. O candidato deverá preencher completamente o formulário de inscrição, imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento referente à inscrição na rede bancária, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

**2.31.1.** Acessar o site do INSTITUTO CONSULPAM– Consultoria Público-Privada, dentro do período de inscrição pelo endereço eletrônico: [www.consulpam.com.br](http://www.consulpam.com.br)

**2.31.2.** Localizar o certame do órgão pretendido e clicar;

**2.31.3.** Clicar no link “Inscrição”;

**2.31.4.** Fazer o cadastro completo, se for o primeiro acesso, caso já esteja cadastrado realizar somente o login informando CPF e senha, identificar o emprego pretendido e realizar a inscrição;

**2.31.5.** Ler e aceitar o requerimento de inscrição, preencher o formulário de inscrição, transmitir os dados via Internet, imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento referente a inscrição na rede bancária;

**2.31.6.** O boleto bancário disponível no endereço eletrônico [www.consulpam.com.br](http://www.consulpam.com.br) deverá ser impresso para o pagamento do valor da inscrição, após a conclusão do preenchimento do formulário de solicitação de inscrição *on-line*;

**2.31.7.** O candidato deverá efetuar o pagamento do valor da inscrição, **estabelecido no item 2.8.**, por boleto bancário, **pagável em qualquer banco**;

**2.31.7.1.** O pagamento do boleto deverá ser feito, obrigatoriamente, na rede bancária.

**2.31.8.** Os boletos serão gerados para pagamento com vencimento no dia útil imediatamente após o encerramento das inscrições, caso contrário, não será considerado.

**2.31.9.** **Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.**

**2.31.10.** O pagamento deverá ser efetivado, impreterivelmente, até o dia **31 de janeiro de 2020**, caso contrário, não será considerado.

**2.31.11.** O candidato que efetuar o agendamento de pagamento de sua inscrição deverá atentar para a confirmação do débito em sua conta corrente. Não tendo ocorrido o débito do valor agendado (e consequente crédito na conta da Prefeitura) a inscrição será indeferida.

**2.31.12.** As inscrições efetuadas, via Internet, somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição;

**2.31.13.** Serão indeferidas as inscrições com pagamento efetuado com valor menor do que o estabelecido e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de **31 de janeiro de 2020**.





**2.31.14.** O candidato inscrito via Internet não deverá enviar cópia do documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.

**2.31.14.1.** As correções dos dados cadastrais poderão ser feitas somente até o término das inscrições (**30 de janeiro de 2020**) mediante pedido do candidato, através do site do INSTITUTO CONSULPAM– Consultoria Público-Privada. ([www.consulpam.com.br](http://www.consulpam.com.br)).

**2.31.14.2.** O candidato que não efetuar as correções dos dados cadastrais (principalmente a data de nascimento que será utilizada como critério de desempate) não poderá interpor recurso em favor de sua situação após a divulgação dessas informações na lista de classificação, arcando com as consequências advindas de sua omissão.

**2.31.15.** O INSTITUTO CONSULPAM– Consultoria Público-Privada e a Prefeitura de Araraquara não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

**2.31.16.** As inscrições via internet devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no site [www.consulpam.com.br](http://www.consulpam.com.br) nos últimos dias de inscrição.

**2.31.17.** O descumprimento das instruções de inscrição constantes deste Capítulo implicará a não efetivação da inscrição.

**2.31.18.** Para efetuar sua inscrição o candidato poderá, também, utilizar os equipamentos do Programa Acessa São Paulo que disponibiliza postos (locais públicos de acesso à internet) em várias cidades do Estado de São Paulo. Esse programa é completamente gratuito e o acesso permitido a todo cidadão.

## **ORIENTAÇÕES E PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO**

**2.32.** Os candidatos que se enquadrarem nas condições previstas nas leis municipais especificadas nos itens 2.33. ou 2.34., poderão gozar de uma **isenção do pagamento da inscrição** que lhes é facultada, e deverão protocolar, **no período de 02 a 15 de janeiro de 2020 (exceto sábados, domingos, feriados e pontos facultativos)**, no andar térreo do paço municipal, sito à Rua São Bento nº 840 – Centro – Araraquara - Setor de Protocolo da Prefeitura, o Requerimento de Isenção do Pagamento da Inscrição, conforme Anexo III, endereçado diretamente à Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Araraquara.

**2.32.1.** Antes de dirigir-se ao local determinado no item 2.32. o candidato deverá acessar o site do O INSTITUTO CONSULPAM – Consultoria Público-Privada, no link próprio do Concurso Público da Prefeitura de Araraquara – CONCURSO PÚBLICO 005/2019, preencher total e corretamente sua inscrição e imprimir o boleto bancário, conforme item 2.31.

**2.32.2.** A CÓPIA SIMPLES do boleto impresso deverá ser anexada ao requerimento constante do Anexo III deste Edital.

**2.33.** A Lei Municipal nº 7.203/2010 prevê isenção do pagamento da inscrição ao candidato doador de sangue:

**2.33.1.** O candidato doador de sangue deverá anexar ao requerimento, constante no Anexo III, **documento original ou cópia autenticada**, constando as datas das referidas doações.



**2.33.2.** O documento mencionado no item anterior deverá ser expedido por órgão oficial, ou entidade credenciada pela União, Estado ou Município, responsável pela coleta.

**2.33.3.** Para fazer jus a essa condição, o candidato deverá ter doado sangue **3 (três) vezes nos últimos 12 (doze) meses**, anteriores à data de início das inscrições do Concurso Público (22 de dezembro de 2018 a 22 de dezembro de 2019).

**2.34.** A Lei Municipal nº 8.008/2013 alterada pela 8.370/2014 prevê isenção do pagamento da inscrição ao candidato que:

**2.34.1.** Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, com endereço no município de Araraquara; e, for membro de família com renda per capita de no máximo meio salário mínimo.

**2.34.2.** No requerimento de isenção do pagamento da inscrição, o candidato deverá anexar comprovante de inscrição emitido pelo Ministério do Desenvolvimento Social denominado “Consulta Cidadão – Cadastro Único”, que está disponível no portal do MDSA, por meio do link: <http://www.mds.gov.br/consultacidadao>, o qual deverá comprovar existência do cadastro da família, atualizado há menos de 24 meses, o Número de Identificação Social - NIS do requerente e Constar renda “per capita” declarada e constante no Cadastro Único igual ou menor que meio salário mínimo “per capita”.

**2.34.3.** A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, uma vez que a Prefeitura ou o INSTITUTO CONSULPAM– Consultoria Público-Privada poderão consultar o órgão gestor do Cad Único ou o sistema informatizado específico do Ministério do Desenvolvimento Social para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

**2.35.** Não serão aceitas as solicitações de isenção do pagamento da inscrição pela internet, por via postal, fac-símile ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

**2.36.** O resultado do pedido de isenção, com deferimento ou indeferimento, será publicado no Jornal que publica os atos oficiais da Prefeitura e divulgado nos sites do INSTITUTO CONSULPAM– Consultoria Público-Privada e da Prefeitura até o dia **21 de janeiro 2020**.

**2.37.** O candidato que tiver o requerimento indeferido deverá efetuar o pagamento do boleto até seu vencimento: **31 de janeiro de 2020**.

**2.37.1.** O candidato que não efetivar a inscrição mediante o recolhimento do respectivo valor da inscrição, terá o pedido de inscrição invalidado.

### **3. DAS RESERVAS DE VAGAS**

#### **DO CANDIDATO NEGRO – LEI MUNICIPAL 8.436/2015**

**3.1.** Aos candidatos negros fica assegurado reserva de vagas neste Concurso Público, na proporção de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, em obediência ao disposto na Lei Municipal nº 8.436 de 25 de março de 2015 e Decreto Municipal nº 10.921 de 08 de junho 2.015.

**3.1.1.** Não consta expressamente neste Edital a cota de reserva de vagas para candidatos negros, em razão de ser oferecida apenas 01 (uma) vaga para cada emprego/área de atuação.

**3.2.** Poderão concorrer às vagas reservadas aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no Concurso Público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, cuja confirmação se dará através de entrevista realizada por Comissão avaliadora.





**3.2.1.** A opção pela participação no Concurso Público por meio da reserva de vagas é facultativa.

**3.3.** Os candidatos considerados habilitados, conforme estabelecido no item 6.1., serão convocados para serem avaliados pela Comissão Especial de Verificação do Quesito Cor ou Raça, nomeada através da Portaria nº 25.102 de 17/07/2017, para confirmação da **AUTO DECLARAÇÃO DO CANDIDATO**, mediante critérios objetivos definidos nos artigos 2º e 3º do Decreto Municipal nº 10.921 de 08 de junho 2.015 alterado pelo Decreto Municipal nº 11.294/2016.

**3.3.1.** O Edital de Convocação para entrevista à reserva de vagas aos candidatos negros será divulgado no Jornal que publica os atos oficiais do município, no site do INSTITUTO CONSULPAM– Consultoria Público-Privada [www.consulpam.com.br](http://www.consulpam.com.br) e no site da Prefeitura [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br)

**3.3.2.** Os candidatos **NÃO** receberão avisos e convocações individuais via correio ou E-mail, sendo o acompanhamento das publicações, editais, avisos, comunicados referentes ao Concurso Público de sua inteira responsabilidade.

**3.4.** A comissão avaliadora fará entrevista com o candidato convocado, ocasião em que serão verificados os traços negroides da fenotipia, principalmente a cor da pele e aspectos predominantes da fisionomia, tais como: lábios, nariz e cabelos crespos.

**3.4.1. Obrigatoriamente, o candidato convocado deverá comprovar sua origem negra mediante a apresentação de fotos e documentos que comprovem a descendência ou os traços negroides do pai ou da mãe.**

**3.4.2.** Para verificação da descendência somente serão aceitos documentos oficiais com foto do pai ou da mãe.

**3.4.3.** No caso de apresentação de fotos do pai ou da mãe, estas deverão estar acompanhadas de documento oficial com foto dos mesmos.

**3.4.4.** Não serão aceitos documentos com fotos de outros parentes que não sejam o pai ou a mãe.

**3.4.5.** O candidato que, sendo convocado para realização da entrevista, perceber equívoco em sua inscrição à reserva de vagas aos candidatos negros, deverá informar o fato na ocasião da referida entrevista, com declaração de próprio punho, sendo considerado como Desistente da inscrição à reserva de vagas aos candidatos negros e passando a integrar apenas a lista geral do Concurso Público.

**3.4.6.** O não comparecimento à entrevista, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato em participar da lista de reserva de vagas e passará a integrar apenas a lista geral do Concurso Público.

**3.5.** Nas hipóteses dos itens 3.4.5 e 3.4.6, o candidato inscrito concomitantemente para vagas reservadas a negros e a candidatos com deficiência, o mesmo integrará também a lista de candidatos com deficiência.

**3.6. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será considerado não habilitado e imediatamente eliminado do Concurso Público.**

**3.7.** Será publicado Edital de Resultado da Entrevista dos Candidatos Negros inscritos para reserva de vagas.

**3.8.** Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Concurso Público.

**3.9.** Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.



**3.10.** No caso de desistência de candidato convocado para ocupar vaga reservada, esta será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

**3.11.** Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

**3.12.** A convocação para admissão dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas aos candidatos com deficiência e a candidatos negros.

**3.13.** Uma vez convocado para ocupar vaga destinada à reserva para candidatos negros, o candidato será automaticamente excluído da lista geral, o mesmo ocorrendo em caso inverso.

**3.14.** O candidato negro com deficiência poderá se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas aos negros e para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

**3.15.** O candidato que não declarar, no ato da inscrição, sua opção para concorrer às vagas reservadas nos termos da Lei Municipal nº 8.436 de 25 de março de 2015, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

#### **DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA – LEI MUNICIPAL 5.654/2001 e DECRETO 7.736/2001**

**3.16.** Serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas oferecidas por emprego para os candidatos com deficiência, conforme estabelece a Lei Municipal nº 5.654, de 16 de agosto de 2.001, regulamentada pelo Decreto nº 7.736, de 04 de setembro de 2001.

**3.17.** Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para a integração social, em conformidade com a Lei Municipal nº 5.654, de 16 de agosto de 2.001, regulamentada pelo Decreto nº 7.736, de 04 de setembro de 2001.

**3.18.** As alterações quanto às definições e parâmetros de deficiência na legislação federal serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste Edital.

**3.19.** Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção.

**3.20.** Os candidatos constantes da lista especial (candidato com deficiência) serão convocados pela Prefeitura Municipal de Araraquara, quando da admissão, para exame médico específico, com finalidade de avaliação da compatibilidade entre as atribuições do emprego e a deficiência declarada, sendo excluído do Concurso Público o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do emprego.

**3.21.** Após o ingresso do candidato com deficiência, as mesmas não poderão ser apresentadas como motivo para justificar a concessão de readaptação do emprego, bem como para a aposentadoria por invalidez.

**3.22.** Os candidatos com deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, data, horário e local de realização das provas objetivas.

**3.23.** Não havendo candidatos com deficiência habilitados, as vagas reservadas serão revertidas aos demais candidatos.

**3.24.** Conforme o disposto pelo artigo 39 do Decreto Federal nº 3.298/99, o candidato deverá apresentar no ato da inscrição laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.



**3.25.** O candidato com deficiência deverá enviar através do e-mail [concursoararaquara@consulpam.com.br](mailto:concursoararaquara@consulpam.com.br), no mesmo período destinado às inscrições (do dia 23 de dezembro de 2019 ao dia 30 de janeiro de 2020), IMPRETERIVELMENTE, laudo médico digitalizado atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência e no dia da realização da prova escrita apresentar o documento original.

**3.25.1.** O envio através do e-mail [concursoararaquara@consulpam.com.br](mailto:concursoararaquara@consulpam.com.br) e a entrega do laudo mencionado no item 3.25 é **obrigatória** (documento original ou cópia autenticada).

**3.25.2.** O candidato deverá apresentar a documentação, no dia da prova escrita, dentro de um envelope tamanho ofício, fechado e identificado, contendo externamente, em sua face frontal, os seguintes dados:

INSTITUTO CONSULPAM – Consultoria Público-Privada

Concurso Público - Edital 005/2019 – Prefeitura de Araraquara/SP

Nome do candidato: ..... Inscrição nº .....

**Laudo Médico – Candidato com deficiência**

**3.25.3.** O laudo entregue não será devolvido

**3.26.** O candidato com deficiência que necessitar de tratamento diferenciado no dia de aplicação das provas deverá especificá-la no formulário de inscrição indicando as condições de que necessita para a realização das provas e, ainda, preencher o formulário constante do Anexo IV deste Edital e enviá-lo juntamente com o Laudo Médico pelo e-mail [concursoararaquara@consulpam.com.br](mailto:concursoararaquara@consulpam.com.br) e no dia da realização da prova escrita entregar os documentos dentro de envelope conforme item 3.25.2 deste Edital.

**3.26.1.** Os laudos não serão recebidos via internet ou qualquer outro meio diferente do especificado no item 3.25.2.

**3.27.** O candidato com deficiência que não realizar a inscrição, conforme instrução constante neste capítulo não poderá interpor recurso em favor de sua condição.

**3.28.** Os candidatos com deficiência aprovados, constarão tanto na lista geral dos aprovados por emprego quanto na lista de candidatos com deficiência.

**3.29.** Os candidatos com deficiência deverão submeter-se, quando convocados, a exame médico a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência para o exercício do emprego, observada a legislação aplicável à matéria.

**3.30.** Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiente, o nome do candidato será excluído da lista de candidatos com deficiência e mantido na lista de classificação geral, e lista reserva aos candidatos negros, quando for o caso.

**3.31.** O candidato que for julgado inapto, em razão da deficiência incompatibilizar-se com o exercício das atividades próprias do emprego, será desclassificado do Concurso Público.

**3.32.** A não observância pelo candidato de qualquer das disposições acima implicará a perda do direito a ser contratado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

**3.33.** O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.

**3.34.** O candidato negro com deficiência poderá se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas aos negros e para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.



#### 4. DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

4.1. As provas objetivas serão de caráter eliminatório e classificatório e versarão sobre os temas constantes do Anexo II deste Edital.

4.2. A aplicação das provas objetivas está **prevista** para o dia **01 de março de 2020**.

4.3. A prova objetiva se constituirá de questões objetivas de múltipla escolha.

4.3.1. Cada questão apresentará 4 (quatro) opções de respostas, sendo somente 01 (uma) correta.

4.3.2. Para cada acerto será computado 1 (um) ponto, e os critérios para habilitação na prova objetiva serão os que seguem:

4.3.2.1. Para o emprego Agente Escolar (código 501), será considerado habilitado na prova objetiva o candidato que obtiver no mínimo 60% (sessenta por cento) dos pontos máximos previstos e estiver entre os **50 (cinquenta)** candidatos com melhor nota na prova objetiva, acrescidos dos empatados na última nota considerada para esse fim, para que seja convocado para a avaliação psicológica.

4.3.2.2. Para o emprego Educador Infantil (código 502), será considerado habilitado na prova objetiva o candidato que obtiver no mínimo 60% (sessenta por cento) dos pontos máximos previstos e estiver entre os **150 (cento e cinquenta)** candidatos com melhor nota na prova objetiva, acrescidos dos empatados na última nota considerada para esse fim, para que seja convocado para a avaliação psicológica.

4.3.2.3. Para o emprego Monitor de Transporte Escolar (código 503), será considerado habilitado na prova objetiva o candidato que obtiver no mínimo 60% (sessenta por cento) dos pontos máximos previstos e estiver entre os **30 (trinta)** candidatos com melhor nota na prova objetiva, acrescidos dos empatados na última nota considerada para esse fim, para que seja convocado para a avaliação psicológica.

4.3.2.4. Os candidatos que não se enquadrarem nas margens descritas nos itens acima serão excluídos do Concurso Público.

4.4. As provas objetivas terão duração e composição de:

| Emprego                       | Duração              | Tema                      | Quantidade de Questões |
|-------------------------------|----------------------|---------------------------|------------------------|
| AGENTE ESCOLAR                | 4 horas e 30 minutos | Língua Portuguesa         | 05 questões objetivas  |
|                               |                      | Conhecimentos Matemáticos | 05 questões objetivas  |
|                               |                      | Conhecimentos Específicos | 60 questões objetivas  |
| EDUCADOR INFANTIL             | 4 horas e 30 minutos | Língua Portuguesa         | 05 questões objetivas  |
|                               |                      | Conhecimentos Matemáticos | 05 questões objetivas  |
|                               |                      | Conhecimentos Específicos | 60 questões objetivas  |
| MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR | 4 horas e 30 minutos | Língua Portuguesa         | 05 questões objetivas  |
|                               |                      | Conhecimentos Matemáticos | 05 questões objetivas  |
|                               |                      | Conhecimentos Específicos | 60 questões objetivas  |



- 4.4.1.** O conteúdo programático das provas objetivas consta no ANEXO II deste Edital.
- 4.5.** A aplicação das provas objetivas na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.
- 4.6.** Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas na cidade de Araraquara, o INSTITUTO CONSULPAM– Consultoria Público-Privada reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e alojamento dos candidatos.
- 4.7.** Havendo alteração da data prevista no item 4.2, as provas poderão ocorrer em outra data, aos domingos.
- 4.8.** A confirmação da data e as informações sobre horários e locais serão divulgados oportunamente através de Edital de Convocação para as provas a ser publicado até dia **20 de fevereiro de 2020** no Jornal que publica os atos oficiais do município, no site do INSTITUTO CONSULPAM– Consultoria Público-Privada.—[www.consulpam.com.br](http://www.consulpam.com.br). e da Prefeitura [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br)
- 4.8.1.** Os candidatos **NÃO** receberão avisos e convocações individuais via correio ou e-mail, sendo o acompanhamento das publicações, editais, avisos, comunicados referentes ao Concurso Público de sua inteira responsabilidade.
- 4.9.** Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, local e horário constantes no Edital de Convocação para as provas e nas listas afixadas nos locais de aplicação das provas.
- 4.10.** O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas com antecedência mínima de 60 minutos antes do início da prova. O portão será fechado 20 minutos antes do início da prova.
- 4.11.** O candidato que se apresentar após o horário determinado pelo Edital de Convocação para fechamento dos portões será automaticamente excluído do Certame, seja qual for o motivo alegado para seu atraso.
- 4.11.1.** A fim de evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos verifiquem com antecedência o local onde realizarão sua prova, a disponibilidade de estacionamento e vagas nas imediações, as opções de transporte público consultando antes horários e frequências das linhas de ônibus aos domingos bem como, rotas e tempo de deslocamento.
- 4.11.2.** O INSTITUTO CONSULPAM – Consultoria Público-Privada e a Comissão do Concurso não se responsabilizam por fatos externos que impeçam o candidato de chegar ao local de aplicação das provas no horário apropriado e que independem da organização do Concurso Público já que não possuem gerência sobre trânsito ou tráfego bem como outras situações que escapam de seu âmbito de atuação.
- 4.12.** Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento original de identidade que bem o identifique, conforme estabelecido no item 2.21. deste edital.
- 4.12.1.** É aconselhável que o candidato esteja portando, também, o comprovante de pagamento do Boleto Bancário.
- 4.12.2.** Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos que não os especificados no item 2.21.
- 4.12.3.** Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.
- 4.12.4.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto,





deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

**4.12.5.** A identificação pessoal será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

**4.13.** No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, INSTITUTO CONSULPAM– Consultoria Público-Privada poderá proceder à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento, com o preenchimento de formulário específico.

**4.13.1.** A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pelo INSTITUTO CONSULPAM– Consultoria Público-Privada.com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

**4.14.** Constatada a improcedência da inscrição a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

**4.15.** O candidato ao ingressar no local de realização das provas deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, manter desligado qualquer aparelho de comunicação, devendo retirar a bateria de qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso.

**4.16.** O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação.

**4.17.** O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como telefone celular (e seus aplicativos), brincos, piercing, aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, tablet, notebook ou similares, calculadora, palm-top, relógio com calculadora e/ou receptor, qualquer equipamento que possibilite comunicação externa, incorrerá em exclusão do candidato do Certame, mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança que será distribuído pelo INSTITUTO CONSULPAM– Consultoria Público-Privada..

**4.17.1. Os celulares e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.**

**4.17.2.** É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso seja ativado.

**4.17.3.** É aconselhável que o candidato não leve nenhum dos objetos mencionados nos itens anteriores no dia da realização das provas.

**4.17.4.** O INSTITUTO CONSULPAM – Consultoria Público-Privada e a Comissão do Concurso Público poderão, no dia da realização das provas, solicitar que os candidatos que estejam portando mochilas ou grandes volumes, que deixem esses pertences aos cuidados do fiscal de sala ou da Coordenação do Prédio que tomará providências para que tais materiais sejam lacrados, protegidos e mantidos à distância de seus usuários, durante a aplicação das provas.

**4.18.** Durante a prova, não serão permitidas qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pelo INSTITUTO CONSULPAM – Consultoria Público-Privada, uso de relógio com calculadora, calculadora, telefone celular e/ou qualquer equipamento eletrônico, protetor auricular, boné, gorro, chapéu e óculos de sol.

**4.19.** O INSTITUTO CONSULPAM – Consultoria Público-Privada não se responsabilizará por perda ou extravio, de documentos ou objetos, ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.



**4.20.** Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou ainda, aplicação da prova em outra data, local ou horários diferentes dos divulgados no Edital de Convocação.

**4.21.** O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

**4.21.1.** O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na sua eliminação do Concurso Público.

**4.22.** O INSTITUTO CONSULPAM – Consultoria Público-Privada, objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas, bem como de sua impressão digital (datiloscopia).

**4.23.** Nos casos de eventual falta de Caderno de Questões / material personalizado de aplicação das provas, em razão de falha de impressão, número de provas incompatível com o número de candidatos na sala ou qualquer outro equívoco na distribuição de prova/material, o INSTITUTO CONSULPAM – Consultoria Público-Privada tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

**4.23.1.** O candidato deverá informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento da aplicação das provas não sendo aceitas reclamações posteriores.

**4.24.** Nas provas objetivas, o candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizadas, único documento válido para a correção eletrônica das provas.

**4.24.1.** O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.

**4.24.2.** Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

**4.24.3.** Todas as folhas de respostas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.

**4.24.4.** O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da mesma.

**4.24.5.** Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.

**4.24.6.** O candidato deverá preencher sua Folha de Respostas com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

**4.24.7.** Será anulada a prova do candidato que não devolver a sua folha de respostas.

**4.25.** O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal a Folha de Respostas devidamente assinada e identificada com sua impressão digital.

**4.26.** O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas nos materiais recebidos.

**4.27.** Terminada a prova, o candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões da Prova Objetiva, que por razão de segurança, somente serão entregues após decorrido o tempo mínimo de 01 (uma) hora.

**4.27.1.** Somente após decorrido o tempo de 01 (uma) hora de início das provas, o candidato poderá deixar a sala de aplicação das provas.



**4.28.** Os 03 (três) últimos candidatos a terminarem as provas somente poderão deixar o local de aplicação juntos.

**4.29.** Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

**4.30.** Conforme Lei nº 13.872 de 17 de setembro de 2019, a candidata que tiver necessidade de amamentar filhos de até 6 (seis) meses de idade, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante com maioridade legal que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.

**4.30.1.** O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.

**4.30.2.** A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova.

**4.30.3.** A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

**4.30.4.** Exceto no caso previsto no item 4.30, não será permitida a presença de acompanhante no local de aplicação da prova.

**4.30.5.** A candidata deverá declarar no ato de sua inscrição a necessidade de amamentação e apresentar no dia e horário de sua prova a certidão de nascimento do infante. A candidata que não declarar a necessidade de amamentação no ato da inscrição e/ou não apresentar a certidão de nascimento do bebê não poderá usufruir dos benefícios que outrora teria.

**4.31.** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

**4.32.** Após a assinatura da lista de presença e entrega da folha de respostas, o candidato somente poderá se ausentar da sala acompanhado por um fiscal.

## 5. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

**5.1.** Haverá avaliação psicológica de caráter ELIMINATÓRIO e será realizada em local, data e horário a serem divulgados após divulgação do resultado da prova objetiva.

**5.1.1.** Serão convocados para a avaliação psicológica, os candidatos a todos os empregos constantes neste edital, que forem considerados habilitados conforme estabelecido no item 4.3.2.

**5.2.** A avaliação psicológica, de caráter eliminatório, tem por finalidade verificar se o candidato possui perfil psicológico adequado ao exercício da função. Essa verificação se dará por meio de exame psicotécnico, consoante com a legislação em vigor.

**5.3.** Ficam estabelecidos os seguintes aspectos psicológicos a serem verificados, em função das exigências e responsabilidades do emprego:

- a) Equilíbrio emocional;
- b) Facilidade de relacionamento interpessoal; adaptação ao meio – iniciativa, comunicação, percepção, determinação e flexibilidade de conduta;
- c) Capacidade de Liderança



**5.4.** A avaliação psicológica, de caráter eliminatório e de presença obrigatória, se baseará em critérios científicos e técnicos e terá como objetivo verificar se os candidatos convocados possuem perfil psicológico adequado ao exercício da função, constante no anexo I deste edital.

**5.4.1.** A convocação para avaliação psicológica será publicada em jornal no qual a Prefeitura Municipal de Araraquara divulga seus atos oficiais, em seu site oficial e no site do INSTITUTO CONSULPAM – Consultoria Público-Privada, sendo de presença obrigatória.

**5.4.2.** O não comparecimento do candidato, na data e horário pré-estabelecido, implicará na eliminação do Processo Seletivo.

**5.5.** A avaliação psicológica terá caráter eliminatório, sendo o candidato considerado “APTO” ou “INAPTO” para realizar as atividades do emprego, conforme descrição constante no anexo I deste edital.

**5.5.1. “APTO”:** significa que o candidato apresentou, no transcurso da avaliação psicológica, perfil psicológico adequado para realizar as atividades do emprego constantes neste Edital.

**5.5.2. “INAPTO”:** significa que o candidato não apresentou, no transcurso da avaliação psicológica, o perfil psicológico adequado para realizar as atividades do emprego constantes neste Edital.

**5.5.3.** O candidato considerado “INAPTO” será eliminado do presente Processo Seletivo.

**5.6.** A inaptidão na avaliação psicológica não significa a pressuposição da existência de transtornos mentais, indica apenas que o candidato não atendeu à época da avaliação, às características do perfil psicológico adequado ao exercício da função.

**5.7.** O candidato considerado inapto poderá solicitar o procedimento denominado “entrevista devolutiva”, se julgar necessário, através de requerimento com firma reconhecida da assinatura do candidato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado da avaliação, enviado ao Instituto Consulpam via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), endereçado ao Instituto CONSULPAM – Av. Evilásio Almeida Miranda, nº 280 – Edson Queiroz - CEP 60.834- 522 – Fortaleza/CE. Os custos correspondentes ao envio do documento serão por conta do candidato.

**5.8.** A entrevista devolutiva é um procedimento técnico, de caráter informativo, que possibilita ao candidato, conhecer as razões de sua inaptidão, entretanto, não são discutidos aspectos técnicos da avaliação psicológica.

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO

**6.1.** Serão classificados apenas os candidatos considerados habilitados nas provas, de acordo com os critérios para habilitação de cada emprego, conforme descrito abaixo:

**6.1.1.** Para o emprego **AGENTE ESCOLAR (código 501)**, será considerado habilitado no Concurso Público o candidato que obtiver na prova objetiva no mínimo 60% (sessenta por cento) dos pontos máximos previstos, e estiver entre os **50 (cinquenta)** candidatos com melhor nota na prova objetiva, acrescidos dos empatados na última nota considerada para esse fim e for considerado apto na avaliação psicológica.

**6.1.2.** Para o emprego **EDUCADOR INFANTIL (código 502)**, será considerado habilitado no Concurso Público o candidato que obtiver na prova objetiva no mínimo 60% (sessenta por cento) dos pontos máximos previstos e estiver entre os **150 (cento e cinquenta)** candidatos com melhor nota na prova objetiva, acrescidos dos empatados na última nota considerada para esse fim e for considerado apto na avaliação psicológica.

**6.1.3.** Para o emprego **MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR (código 503)**, será considerado habilitado no Concurso Público o candidato que obtiver na prova objetiva no



- mínimo 60% (sessenta por cento) dos pontos máximos previstos e estiver entre os **30 (trinta)** candidatos com melhor nota na prova objetiva, acrescidos dos empatados na última nota considerada para esse fim e for considerado apto na avaliação psicológica.
- 6.2.** Os candidatos que não se enquadrarem nos critérios para habilitação estabelecidos no item 9.1, serão eliminados do Concurso Público.
- 6.3.** Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final obtida, em listas de classificação para cada emprego.
- 6.3.1.A** nota final (NF) para o candidato a todos os empregos será a nota da prova objetiva (PO): NF=PO.
- 6.4.** Serão emitidas três listas de classificação: uma geral, contendo todos os candidatos habilitados; uma para os candidatos com deficiência habilitados e uma lista aos candidatos negros habilitados.
- 6.5.** Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente os seguintes critérios de desempate:
- a)** candidato com idade igual ou superior a 60(sessenta) anos, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
  - b)** obtiver maior pontuação nas questões objetivas de Conhecimentos Específicos;
  - c)** obtiver maior pontuação nas questões dissertativas;
  - d)** candidato com maior idade entre os candidatos com idade inferior aos 60 (sessenta) anos.
- 6.6.** Persistindo ainda o empate, haverá sorteio com a participação dos candidatos envolvidos.
- 6.7.** No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas pela Administração Municipal, em caso de inverídicas.
- 6.8.** A classificação no presente Concurso Público não gera aos candidatos direito à contratação para o emprego, cabendo à Prefeitura Municipal de Araraquara, o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos aprovados, respeitada sempre a ordem de classificação, bem como não garante escolha do local de trabalho.

## 7. DOS RECURSOS

- 7.1.** O prazo para interposição de recurso se iniciará a partir da ocorrência do fato que lhe deu origem, a contar do dia seguinte da divulgação do evento em jornal no qual a Prefeitura Municipal de Araraquara divulga seus atos oficiais, em seu site oficial e no site do INSTITUTO CONSULPAM – Consultoria Público-Privada, da seguinte forma:
- 7.2.** Para recurso referente ao edital de abertura, confirmação das inscrições, gabarito das provas, notas das provas, resultado da avaliação de aptidão física e de classificação final: 02 (dois) dias corridos a contar do dia seguinte da divulgação.
- 7.3.** Para recurso referente à isenção do pagamento da inscrição e etapa de entrevista à reserva de vagas aos candidatos negros: 02 (dois) dias úteis a contar do dia seguinte da divulgação.
- 7.4.** Somente serão considerados os recursos interpostos dentro do prazo estipulado para a fase a que se referem.
- 7.5.** Para a interposição de recursos referente ao edital de abertura, confirmação das inscrições, gabarito das provas, notas das provas, resultado da avaliação de aptidão física e de classificação final o candidato deverá, OBRIGATORIAMENTE, dentro do prazo estipulado,





acessar o endereço eletrônico [www.consulpam.com.br](http://www.consulpam.com.br) preencher o formulário próprio disponibilizado para recurso e enviá-lo via e-mail: [concursoararaquara@consulpam.com.br](mailto:concursoararaquara@consulpam.com.br).

**7.6.** Para a interposição de recurso referente à isenção do pagamento da inscrição e etapa de entrevista à reserva de vagas aos candidatos negros o candidato deverá, OBRIGATORIAMENTE, protocolar requerimento individual com seu questionamento devidamente fundamentado, conforme anexos V e VI, no andar térreo da Prefeitura, localizada na Rua São Bento, 840 – Centro– Araraquara/ SP.

**7.7.** Será liminarmente indeferido o recurso:

**7.8.** Que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;

**7.9.** Que for apresentado fora do prazo estipulado a que se destina ou relacionado a evento diverso;

**7.10.** Interposto por outra via, diferente da especificada neste Capítulo;

**7.11.** Que apresentar contestação referente a mais de uma questão no mesmo formulário, devendo o candidato utilizar um formulário para cada questão, objeto de questionamento;

**7.12.** Cujo teor desrespeite a Banca Examinadora ou qualquer funcionário da Prefeitura do Município de Araraquara, ou outro candidato;

**7.13.** Que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos.

**7.14.** Não haverá segunda instância de recurso administrativo; reanálise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso.

**7.15.** Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova independente de terem recorrido.

**7.16.** Caso haja alteração no gabarito divulgado por força de impugnações ou correção, as provas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas, considerando-se as marcações feitas pelos candidatos na(s) alternativa(s) considerada(s) correta(s) para a questão.

**7.17.** A anulação de questão não acarreta atribuição de pontos adicionais, além daqueles a que o candidato prejudicado tem direito.

**7.18.** No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo candidato em qualquer etapa ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do mesmo.

**7.19.** Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permita sua adequada avaliação.

**7.20.** Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

**7.21.** O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos e as provas objetivas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas.

**7.22.** A decisão do Recurso será dada a conhecer, coletivamente, através de publicação em jornal no qual a Prefeitura do Município de Araraquara publica seus atos oficiais e divulgados nos sites [www.consulpam.com.br](http://www.consulpam.com.br) e [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br).

**7.23.** A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso Público.

**7.24.** Em hipótese alguma haverá revisão de recurso.



## 8. DA CONTRATAÇÃO

- 8.1.** A contratação dos habilitados far-se-á nas formas estabelecidas pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.
- 8.2.** A convocação dos candidatos aprovados, de acordo com as necessidades da Administração, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final e, o candidato quando convocado, deverá cumprir de imediato, as condições dispostas no item 2.3 deste Edital.
- 8.3.** A aprovação no Concurso Público não gera direitos à contratação.
- 8.4.** A convocação dos candidatos aprovados será realizada através de Comunicado publicado no jornal em que a Prefeitura Municipal de Araraquara publica seus atos oficiais.
- 8.5.** A aprovação do candidato não isenta o mesmo da apresentação dos documentos pessoais exigíveis para a contratação.
- 8.6.** Todos os candidatos aprovados, quando convocados, será submetido a exames pré-admissionais, de caráter eliminatório, para avaliação de suas condições físicas, biológicas, psicológicas e mentais, inclusive o exame toxicológico de larga janela de detecção.
- 8.6.1.** A Prefeitura poderá solicitar exames médicos complementares.
- 8.7.** No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo através de Termo de Desistência Definitiva.
- 8.8.** O não comparecimento do candidato, quando convocado, implicará em sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Concurso Público.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso Público, tais como encontram-se estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 9.2.** Não serão fornecidas informações relativas à convocação, resultado das provas objetivas e resultado final via telefone ou e-mail.
- 9.3.** No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou os critérios de avaliação e classificação.
- 9.4.** Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público (sem prejuízo das sanções penais cabíveis), a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao Concurso Público, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova, o candidato que:
- a)** Apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância.
  - b)** Não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado.
  - c)** Apresentar-se em local diferente da convocação oficial.
  - d)** Não apresentar o documento que bem o identifique.
  - e)** Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal.
  - f)** Ausentar-se do local de provas antes do tempo mínimo de permanência.
  - g)** Ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização.
  - h)** Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte.
  - i)** Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas.



- j) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar.
- k) Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação.
- l) Fotografar, filmar a realização de sua prova ou de terceiros ou registrar qualquer imagem do local de aplicação das provas.
- m) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas ou com os demais candidatos.
- n) Descumprir qualquer regra estabelecida neste Edital, nas retificações, aditamentos e no Edital de Convocação para a realização das provas.

**9.5.** O prazo de validade deste Concurso Público é de 02 (dois) anos, a contar da data de homologação, prorrogável por igual período, a juízo da Administração Municipal.

**9.6.** A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a contratação do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

**9.7.** Todos os atos relativos ao presente Concurso Público, até a data de sua homologação, tais como: convocações, avisos e resultados serão publicados no Jornal no qual a Prefeitura do Município de Araraquara publica seus atos oficiais e divulgados nos sites [www.consulpam.com.br](http://www.consulpam.com.br) e [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br).

**9.8.** É responsabilidade do candidato manter seu endereço, telefone e e-mail atualizados junto à Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Araraquara, até que se expire o prazo de validade do Concurso Público, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for convocado, perder o prazo para apresentar-se, caso não seja localizado.

**9.9.** O contato realizado pela Prefeitura Municipal de Araraquara com o candidato, por telefone ou correspondência, não tem caráter oficial, é meramente informativo, não sendo aceita a alegação de não recebimento como justificativa de ausência ou de comparecimento em data, local ou horário incorretos, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar pelo jornal no qual a Prefeitura Municipal de Araraquara publica seus atos oficiais a publicação das respectivas convocações.

**9.10.** Em caso de alteração de algum dado cadastral, até a realização das provas objetivas, o candidato deverá requerer a atualização através do site [www.consulpam.com.br](http://www.consulpam.com.br)

**9.11.** A Prefeitura do Município de Araraquara e o INSTITUTO CONSULPAM – Consultoria Pública-Privada não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço não atualizado;
- b) endereço de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- d) correspondência recebida por terceiros.

**9.12.** A Prefeitura do Município de Araraquara e o INSTITUTO CONSULPAM – Consultoria Pública-Privada se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadias dos candidatos para comparecimento a qualquer prova do Concurso Público, bem como objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.

**9.13.** A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou tornar sem efeito a contratação do candidato, desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou informações prestadas pelo candidato ou irregularidades na inscrição, nas provas ou nos documentos.

**9.14.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da



convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar pelo jornal no qual a Prefeitura Municipal de Araraquara publica seus atos oficiais e sites mencionados, as eventuais retificações.

**9.15.** O resultado final do Concurso Público será homologado pelo Prefeito de Araraquara.

**9.16.** As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público e à apresentação para contratação e exercício correrão às expensas do próprio candidato.

**9.17.** A Prefeitura do Município de Araraquara e o INSTITUTO CONSULPAM – Consultoria Público-Privada, não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.

**9.18.** Decorridos 120 (cento e vinte dias) dias da homologação do Concurso Público e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração da prova objetiva e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Concurso Público, os registros eletrônicos.

**9.19.** Não serão fornecidas informações e dados pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

**9.20.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Prefeitura Municipal, o candidato que não o fizer até o segundo dia corrido, após a publicação do mesmo.

**9.21.** Eventuais alterações na legislação serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste edital.

**9.22.** Fica delegada ao Presidente da Comissão Especial de Concursos Públicos e Processos Seletivos, a competência para tomar as providências necessárias à realização de todas as fases do presente Concurso Público.

**9.23.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Concursos Públicos e Processos Seletivos Municipal.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro de 2.019 (dois mil e dezenove).**

**JULIANA PICOLI AGATTE**

Secretária Municipal de Gestão e Finanças e  
Presidente da Comissão de Concursos e Processos Seletivos

**EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal de Araraquara

**ANEXO I**  
**EDITAL Nº 005/2019****DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES**  
**(Conforme Lei Municipal 9.801/2019)**

| <b>Empregos</b>                      | <b>Descrições Sumárias</b>   |
|--------------------------------------|--|
| <b>Agente Escolar</b>                | <p>a) Com atuação no ensino fundamental: organiza e desenvolve atividades de rotina no ensino fundamental e suas modalidades: desenvolve atividades recreativas na falta eventual dos professores, somente quando houver impossibilidade de substituição por outros professores e nos momentos de reuniões de pais, nos diversos ambientes da escola, mediante a organização da equipe gestora; acompanha, monitora e cuida da segurança dos alunos em atividades internas e externas, essas consideradas enquanto saídas pedagógicas; orienta os alunos sobre regras, normas escolares e hábitos de vida diária; organiza os momentos de entrada, recepcionando os alunos, intervalos entre as aulas, recreio, refeições e saída de alunos; colabora na assistência individual dos alunos e na realização de atividades coletivas da escola. A descrição detalhada das atividades específicas inerentes ao emprego público de Agente Escolar encontra-se na ficha funcional da regulamentação desta lei.</p> <p>b) Com atuação na educação complementar e integral: organiza e desenvolve atividades de rotina, desenvolve atividades recreativas com os alunos nos diversos ambientes da escola; acompanha, monitora e cuida da segurança dos alunos em atividades internas e externas, essas consideradas enquanto saídas pedagógicas; orienta os alunos sobre regras, normas escolares e hábitos de vida diária; organiza os momentos de entrada, recepcionando os alunos, refeições e saída de alunos; colabora na assistência individual dos alunos e na realização de atividades coletivas da escola. A descrição detalhada das atividades específicas inerentes à função do agente escolar encontra-se na ficha funcional da regulamentação desta Lei.</p> |
| <b>Educador Infantil</b>             | <p>a) Educa e cuida de alunos na faixa etária de 0 (zero) a 5 (cinco) anos nos Centros de Educação e Recreação: planeja e desenvolve ações de rotina e atividades lúdicas e educativas e avalia o desenvolvimento das crianças seguindo as orientações descritas nos documentos oficiais do Programa de Educação Infantil da Secretaria Municipal da Educação.</p> <p>b) Auxilia e cuida dos alunos com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento, matriculados na educação infantil e no ensino fundamental, e suas modalidades, da rede municipal. Prepara materiais e atividades quando solicitado, seguindo as orientações descritas nos documentos oficiais do Programa de Educação Especial da Secretaria Municipal da Educação. A descrição detalhada das atividades específicas inerentes ao emprego público de Educador Infantil encontra-se na ficha funcional da regulamentação desta lei.</p>   |
| <b>Monitor de Transporte Escolar</b> | <p>Cuida da segurança do aluno durante o transporte escolar, sendo responsável por entregar e recepcionar o aluno nos momentos de entrada e saída. Monitora o comportamento dos alunos durante o transporte escolar; orienta alunos sobre regras e procedimentos, cumprimento de horários; ouve reclamações, analisa fatos e faz os devidos encaminhamentos para a equipe gestora e para o gerente de transporte escolar. A descrição detalhada das atividades específicas inerentes ao emprego público do Monitor de Transporte encontra-se na ficha funcional da regulamentação desta lei.</p>   |





**ANEXO II**  
**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA AS PROVAS**  
**OBJETIVAS**

**CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 005/2019**

**EMPREGOS: AGENTE ESCOLAR, EDUCADOR INFANTIL E MONITOR**  
**DE TRANSPORTE ESCOLAR**

**LÍNGUA PORTUGUESA: (Para todos os empregos)**

Elementos de construção do texto e seu sentido: gênero do texto (literário e não literário, narrativo, descritivo e argumentativo); interpretação e organização interna. Semântica: sentido e emprego dos vocábulos; campos semânticos; emprego de tempos e modos dos verbos em português. Morfologia: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais; processos de formação de palavras; mecanismos de flexão dos nomes e verbos. Sintaxe: frase, oração e período; termos da oração; processos de coordenação e subordinação; concordância nominal e verbal; transitividade e regência de nomes e verbos; padrões gerais de colocação pronominal no português; mecanismos de coesão textual. Ortografia. Acentuação gráfica. Emprego do sinal indicativo de crase. Pontuação. Estilística: figuras de linguagem. Reescrita de frases: substituição, deslocamento, paralelismo; variação linguística: norma culta.

**CONHECIMENTOS MATEMÁTICOS: (Para todos os empregos)**

Raciocínio Lógico. Conjuntos Numéricos: Números Naturais, Inteiros e Racionais. Operações Fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Resolução de Problemas. Regra de três simples e porcentagem. Geometria básica. Sistema Monetário Brasileiro. Noções de Lógica. Sistema de Medidas: comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo. Fundamentos de Estatísticas.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:**

**Emprego: AGENTE ESCOLAR (cód. 501)**

Aspectos Filosóficos da Educação - Concepções de Educação e tendências pedagógicas; as principais teses e teorias sobre o pensamento pedagógico brasileiro. Aspectos Sociológicos da Educação - A relação entre educação, ideologia e política; as relações sociais na escola; democratização da escola: autonomia, autogestão, participação e cidadania. Aspectos Psicológicos da Educação - Desenvolvimento humano - teorias psicogenéticas: as contribuições de Piaget e de Vigotsky; aprendizagem: abordagens inatistas,



comportamentalista, construtivista, histórico-cultural. Relações interpessoais; Ética profissional; Conhecimento em manipulação de alimentos. Princípios fundamentais para o bom atendimento. Relações humanas no trabalho. Formas de tratamento e atendimento. Normas de conduta com as crianças. Hierarquia funcional. Direitos e Deveres do funcionário. Boas Maneiras. Noções básicas sobre higiene e limpeza: noções de higiene, saúde corporal e cuidado pessoal infantil.

Noções de Legislação educacional: princípios e fins da educação

Noções sobre Direitos da Criança e do Adolescente

Noções sobre Jogos e brincadeiras

Noções de Informática

Noções sobre Educação Especial e Educação Inclusiva

Noções de Primeiros Socorros conteúdo disponível em <http://www.fiocruz.br/biosseguranca/Bis/manuais/biosseguranca/manuald>

Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), Declaração Universal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes, Artigo 5º da Constituição Federal de 1988, Declaração Universal Dos Direitos Humanos, Lei nº 7.716 de 05 de janeiro de 1989 e alterações (Lei que define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor).

#### Planos Municipais de Direitos Humanos

Lei nº 9.143/2017 – Plano Municipal de Economia Criativa e Solidária

Lei nº 9.159/2018 – Plano de Políticas para a Pessoa Idosa

Lei nº 9.160/2018 – Plano de Políticas Segurança Alimentar e Nutricional

Lei nº 9.161/2018 – Plano de Políticas Preservação Patrimônio Histórico

Lei nº 9.167/2018 – Plano de Políticas para a População em Situação de Rua

Lei nº 9.168/2018 – Plano de Políticas para a Assistência Social

Lei nº 9.169/2018 – Plano de Políticas para a Juventude

Lei nº 9.228/2018 – Plano Municipal de Políticas Públicas para a Cultura

Lei nº 9.262/2018 – Plano de Políticas Públicas para o Combate à Discriminação e ao Racismo

Lei nº 9.263/2018 – Plano de Políticas Públicas para a Mulher

Lei nº 9.277/2018 – Plano Municipal sobre Políticas de Drogas

Lei nº 9.280/2018 – Plano Municipal de Políticas Públicas para o Turismo

Lei nº 9.281/2018 – Plano Municipal de Políticas Públicas para o Esporte e Lazer

Lei nº 9.282/2018 – Plano Municipal de Políticas Públicas para os Animais

Lei nº 9.300/2018 – Plano Municipal de Políticas Públicas para a Pessoa com Deficiência

Lei nº 9.321/2018 – Plano Municipal de Políticas Públicas para a População LGBT (LGBTQIA+)

Lei nº 9.357/2018 – Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Leis Municipais disponíveis em: <https://www.legislacaodigital.com.br/araraquara-sp>



**Bibliografia Específica:**

**Legislação Educacional e Documentos Oficiais:**

Constituição da República Federativa do Brasil, de 05/10/1988, Artigos 205 a 214 e artigo 60 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias.

Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (e suas alterações) - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (e suas alterações) - Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Lei Orgânica do Município de Araraquara - Título VI, Capítulo 1- Da Educação, artigos 181 a 184.

Lei nº 8.479, de 17 de junho de 2015- Aprova o Plano Municipal da Educação para o decênio 2015/2025 e dá outras providências.

Lei n. 9801, de 27 de novembro de 2019 -Institui o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos (PCCV) dos Profissionais do Quadro do Magistério e Funcionários da Educação Pública do Município de Araraquara e dá outras providências.

AQUINO, J. G. A. **Indisciplina na escola**: alternativas teóricas e práticas. São Paulo: Summus, 1996.

ARROYO, M. G; CALDART, R. S; MOLINA, M. **Por uma educação do campo**. Petrópolis: Vozes, 2004.

AUAD, D. **Educar meninas e meninos**: relações de gênero na escola. São Paulo: Contexto, 2006.

BRASIL. Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República. **Educação em Direitos Humanos**: Diretrizes Nacionais. Brasília: Coordenação Geral de Educação em SDH/PR, Direitos Humanos. Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, 2013.

BROTTO, F. O. **Jogos Cooperativos**: se o importante é competir, o fundamental é cooperar. São Paulo: Cepeusp, 1995.

CAVALLEIRO, E. (org.). **Racismo e anti-racismo na educação** – repensando a nossa escola. São Paulo: Summus/ Selo Negro, 2001.

KISHIMOTO, T. M. (org.). **Jogo, brinquedo, brincadeira e a educação**. 13ª Edição. São Paulo: Cortez, 2010.

MANTOAN, M. E. **Inclusão Escolar**: O que é? Por quê? Como fazer? 1ª ed. São Paulo: Summus, 2015.

NOGUEIRA, M. A. **Família e escola na contemporaneidade**: os meandros de uma relação. Educação e Realidade, nº 31(2), jul/dez 2006, p.155-170.



## **Emprego: EDUCADOR INFANTIL (cód. 502)**

Aspectos Filosóficos da Educação - Concepções de Educação e tendências pedagógicas; as principais teses e teorias sobre o pensamento pedagógico brasileiro. Aspectos Sociológicos da Educação - A relação entre educação, ideologia e política; as relações sociais na escola; democratização da escola: autonomia, autogestão, participação e cidadania. Aspectos Psicológicos da Educação - Desenvolvimento humano - teorias psicogenéticas: as contribuições de Piaget e de Vigotsky; aprendizagem: abordagens inatistas, comportamentalista, construtivista, histórico-cultural. Aspectos da Política Educacional Brasileira - A LDB; medidas e dispositivos legais de proteção à criança e ao adolescente. Aspectos do Cotidiano Escolar - os conteúdos de ensino e os materiais didáticos; métodos e procedimentos de ensino; produção do conhecimento; Aspectos da Orientação Educacional - A Orientação Educacional: princípios, atuação e desafios; a Orientação Educacional no espaço escolar: currículo, projeto político-pedagógico, planejamento, avaliação; o espaço da Orientação Educacional: conflitos, visão crítica, relações no ambiente escolar; articulação escola/comunidade; o fracasso escolar; Pedagogia do Trabalho: uma nova perspectiva para o Orientador Vocacional; relação trabalho/educação; principais técnicas de escolha ocupacional. Política Nacional da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva; O desenvolvimento, aprendizagem e necessidades específicas do aluno com deficiência; Conhecimentos básicos sobre orientação e mobilidade; adequação postural e acessibilidade espacial; recursos pedagógicos acessíveis e comunicação aumentativa e alternativa inclusiva. Obrigatoriedade da matrícula na educação regular, Resolução nº 4 de 2 de outubro de 2009; Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Relações interpessoais; Ética profissional; Princípios fundamentais para o bom atendimento. Relações humanas no trabalho. Formas de tratamento e atendimento. Normas de conduta com as crianças. Hierarquia funcional. Direitos e Deveres do funcionário. Atividades específicas teóricas inerentes ao emprego. Boas Maneiras. Noções básicas sobre higiene e limpeza: noções de higiene, saúde corporal e cuidado pessoal infantil. Noções de Legislação educacional: princípios e fins da educação  
Noções sobre Direitos da Criança e do Adolescente  
Noções de Desenvolvimento Infantil (físico, social, cognitivo e afetivo)  
Noções sobre Concepções de infância  
Noções de higiene, alimentação, segurança e cuidados com bebês, crianças e adolescentes  
Noções de organização do tempo e do espaço: rotina diária de bebês e crianças  
Noções sobre Jogos e brincadeiras



Noções de Informática

Noções sobre Educação Especial e Educação Inclusiva

Noções de Primeiros Socorros conteúdo disponível em <http://www.fiocruz.br/biosseguranca/Bis/manuais/biosseguranca/manuald>

Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), Declaração Universal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes, Artigo 5º da Constituição Federal de 1988, Declaração Universal Dos Direitos Humanos, Lei nº 7.716 de 05 de janeiro de 1989 e alterações (Lei que define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor).

#### Planos Municipais de Direitos Humanos

Lei nº 9.143/2017 – Plano Municipal de Economia Criativa e Solidária

Lei nº 9.159/2018 – Plano de Políticas para a Pessoa Idosa

Lei nº 9.160/2018 – Plano de Políticas Segurança Alimentar e Nutricional

Lei nº 9.161/2018 – Plano de Políticas Preservação Patrimônio Histórico

Lei nº 9.167/2018 – Plano de Políticas para a População em Situação de Rua

Lei nº 9.168/2018 – Plano de Políticas para a Assistência Social

Lei nº 9.169/2018 – Plano de Políticas para a Juventude

Lei nº 9.228/2018 – Plano Municipal de Políticas Públicas para a Cultura

Lei nº 9.262/2018 – Plano de Políticas Públicas para o Combate à Discriminação e ao Racismo

Lei nº 9.263/2018 – Plano de Políticas Públicas para a Mulher

Lei nº 9.277/2018 – Plano Municipal sobre Políticas de Drogas

Lei nº 9.280/2018 – Plano Municipal de Políticas Públicas para o Turismo

Lei nº 9.281/2018 – Plano Municipal de Políticas Públicas para o Esporte e Lazer

Lei nº 9.282/2018 – Plano Municipal de Políticas Públicas para os Animais

Lei nº 9.300/2018 – Plano Municipal de Políticas Públicas para a Pessoa com Deficiência

Lei nº 9.321/2018 – Plano Municipal de Políticas Públicas para a População LGBT (LGBTQIA+)

Lei nº 9.357/2018 – Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Leis Municipais disponíveis em: <https://www.legislacaodigital.com.br/araraquara-sp>

#### **Bibliografia:**

##### **Legislação Educacional e Documentos Oficiais:**

Constituição da República Federativa do Brasil, de 05/10/1988, Artigos 205 a 214 e artigo 60 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias.

Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (e suas alterações) - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (e suas alterações) - Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.





DECRETO FEDERAL Nº 7.611, de 17 de novembro de 2011. Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências.

DECRETO FEDERAL Nº 8368, de 02 de dezembro de 2014. Regulamenta a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

Lei Orgânica do Município de Araraquara - Título VI, Capítulo 1- Da Educação, artigos 181 a 184.

Lei nº 8.479, de 17 de junho de 2015- Aprova o Plano Municipal da Educação para o decênio 2015/2025 e dá outras providências.

Lei nº 9801, de 27 de novembro de 2019 -Institui o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos (PCCV) dos Profissionais do Quadro do Magistério e Funcionários da Educação Pública do Município de Araraquara e dá outras providências.

Resolução CNE/CP nº 01/04, de 17 de junho de 2004 - Institui as Diretrizes Nacionais para a Educação das Relações Étnico - Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.

NOTA TÉCNICA – SEESP/GAB/Nº 11/2010, de 07 de maio de 2010. Assunto: Orientações para a institucionalização da Oferta do Atendimento Educacional Especializado – AEE em Salas de Recursos Multifuncionais, implantadas nas escolas regulares.

BRASIL, Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Brasília: MEC/SEB, 2010.

BRASIL. Critérios para um atendimento em creches que respeite os direitos fundamentais das crianças. M. M. Campos e F. Rosemberg. 6ª ed. Brasília: MEC/SEB, 2009.

BRASIL, Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Brinquedos e Brincadeiras de Creches: Manual de Orientação Pedagógica. Brasília: MEC/SEB, 2012.

ABRAMOWICZ, A. WAJSKP, G. **Creches**: atividades para crianças de zero a seis anos. São Paulo: Editora Moderna, 1995.

BOFF, L. **Saber Cuidar**: ética do humano – compaixão pela terra. Petrópolis; Rio de Janeiro: Vozes, 1999.

BROTTO, F. O. **Jogos Cooperativos**: se o importante é competir, o fundamental é cooperar. São Paulo: Cepeusp, 1995.

FALK, J. (Org.). **Educar os três primeiros anos**: a experiência de Lóczy. Araraquara: JM Editora, 2011.

FOCHI, P. **Afinal o que os bebês fazem no berçário?** Comunicação, autonomia e saber-fazer de bebês em um contexto de vida coletiva. Porto Alegre: Penso, 2015.

FRIEDMAN, A. **Brincar, crescer e aprender**: o resgate do jogo infantil. São Paulo: Moderna, 1996.

KISHIMOTO, T. M. **Jogo, brinquedo, brincadeira e educação**. São Paulo: Cortez, 1996.



MANTOVANI, S.; BONDIOLI, A. **Manual de Educação Infantil de 0 a 3 anos**. Porto Alegre: Artes Médicas, 1998.

MUKHINA, V. **Psicologia da idade pré-escolar**. São Paulo: Martins Fontes, 1996.

ROSSETTI-Ferreira, M. C.; MELLO, A. M.; Vitória, T.; GOSSUEN, A.; CHAGURI, A. C. **Os fazeres na educação infantil**. São Paulo: Cortez, 1998.

SILVA, J. R.; SOUZA, R. A. M.; MELLO, S. A.; LIMA, V. G. de. (Org.). **Educação de bebês: cuidar e educar para o desenvolvimento humano**. São Carlos: Pedro & João, 2018.

ROPOLI, Edilene Aparecida (ET.al.). A EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA INCLUSÃO ESCOLAR: a escola comum inclusiva. Brasília, Ministério da Educação, SEESP. Fortaleza: Universidade Federal do Ceará, 2010.

ALVEZ, Carla Barbosa[et.al.];A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar: abordagem bilíngue na escolarização de pessoas com surdez . Brasília : Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial ;[Fortaleza] : Universidade Federal do Ceará, 2010.

BELISÁRIO Filho, José Ferreira e Patrícia Cunha; A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar : transtornos globais do desenvolvimento. Brasília : Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial ; [Fortaleza] :Universidade Federal do Ceará, 2010.

DELPRETTO, Bárbara Martins de Lima [et.al.];.A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar : altas habilidades/superdotação. Brasília : Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial ;[Fortaleza] : Universidade Federal do Ceará, 2010.

DOMINGUES, Celma dos Anjos [et.al.]; A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar: os alunos com deficiência visual: baixa visão e cegueira. Brasília : Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial;[Fortaleza] : Universidade Federal do Ceará, 2010

FABRÍCIO, SOUZA e ZIMMERMANN. SINGULARIDADES NA INCLUSÃO: estratégias e resultados. São José dos Campos: Pulso, 2007

GOMES, Adriana L. L.V; POULIN, Jean Rober e Figueiredo Rita V. A EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA INCLUSÃO ESCOLAR: O atendimento educacional especializado para alunos com deficiência intelectual. Brasília, Ministério da Educação, SEESP. Fortaleza: Universidade Federal do Ceará, 2010.

ROSITA, Edler Carvalho. A EDUCAÇÃO INCLUSIVA: com os pingos nos "is". Porto Alegre:Mediação, 2004.

SARTORETTO, Mara Lúcia [et.al.];.A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar: recursos pedagógicos acessíveis e comunicação aumentativa. - Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial; [Fortaleza]: Universidade Federal do Ceará, 2010.



## **Emprego: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR (cód. 503)**

Lei Federal nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro); Aspectos Psicológicos da Educação - Desenvolvimento humano - teorias psicogenéticas: as contribuições de Piaget e de Vigotsky; Ética profissional; Conhecimento em manipulação de alimentos. Princípios fundamentais para o bom atendimento. Relações humanas no trabalho. Formas de tratamento e atendimento. Normas de conduta com as crianças. Hierarquia funcional. Direitos e Deveres do funcionário. Atividades específicas teóricas inerentes ao emprego. Boas Maneiras. Noções básicas de uma alimentação saudável. Noções básicas sobre higiene e limpeza: noções de higiene, saúde corporal e cuidado pessoal no ambiente de trabalho.

Noções de Legislação educacional: princípios e fins da educação

Noções sobre Direitos da Criança e do Adolescente

Noções de Desenvolvimento Infantil (físico, social, cognitivo e afetivo)

Noções sobre Concepções de infância

Noções de higiene, alimentação, segurança e cuidados com bebês, crianças e adolescentes

Noções de organização do tempo e do espaço: rotina diária de bebês e crianças

Noções sobre Jogos e brincadeiras

Noções de Informática

Noções sobre Educação Especial e Educação Inclusiva

Noções de Primeiros Socorros conteúdo disponível em <http://www.fiocruz.br/biosseguranca/Bis/manuais/biosseguranca/manual>

Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), Declaração Universal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes, Artigo 5º da Constituição Federal de 1988, Declaração Universal Dos Direitos Humanos, Lei nº 7.716 de 05 de janeiro de 1989 e alterações (Lei que define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor).

### Planos Municipais de Direitos Humanos

Lei nº 9.143/2017 – Plano Municipal de Economia Criativa e Solidária

Lei nº 9.159/2018 – Plano de Políticas para a Pessoa Idosa

Lei nº 9.160/2018 – Plano de Políticas Segurança Alimentar e Nutricional

Lei nº 9.161/2018 – Plano de Políticas Preservação Patrimônio Histórico

Lei nº 9.167/2018 – Plano de Políticas para a População em Situação de Rua

Lei nº 9.168/2018 – Plano de Políticas para a Assistência Social

Lei nº 9.169/2018 – Plano de Políticas para a Juventude

Lei nº 9.228/2018 – Plano Municipal de Políticas Públicas para a Cultura

Lei nº 9.262/2018 – Plano de Políticas Públicas para o Combate à Discriminação e ao Racismo

Lei nº 9.263/2018 – Plano de Políticas Públicas para a Mulher



Lei nº 9.277/2018 – Plano Municipal sobre Políticas de Drogas

Lei nº 9.280/2018 – Plano Municipal de Políticas Públicas para o Turismo

Lei nº 9.281/2018 – Plano Municipal de Políticas Públicas para o Esporte e Lazer

Lei nº 9.282/2018 – Plano Municipal de Políticas Públicas para os Animais

Lei nº 9.300/2018 – Plano Municipal de Políticas Públicas para a Pessoa com Deficiência

Lei nº 9.321/2018 – Plano Municipal de Políticas Públicas para a População LGBT (LGBTQIA+)

Lei nº 9.357/2018 – Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Leis Municipais disponíveis em: <https://www.legislacaodigital.com.br/araraquara-sp>

### **Bibliografia:**

#### **Legislação Educacional e Documentos Oficiais:**

Constituição da República Federativa do Brasil, de 05/10/1988, Artigos 205 a 214 e artigo 60 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias.

Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (e suas alterações) - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (e suas alterações) - Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

DECRETO FEDERAL Nº 7.611, de 17 de novembro de 2011. Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências.

DECRETO FEDERAL Nº 8368, de 02 de dezembro de 2014. Regulamenta a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

Lei Orgânica do Município de Araraquara - Título VI, Capítulo 1- Da Educação, artigos 181 a 184.

Lei nº 8.479, de 17 de junho de 2015 - Aprova o Plano Municipal da Educação para o decênio 2015/2025 e dá outras providências.

Lei nº 9801, de 27 de novembro de 2019 - Institui o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos (PCCV) dos Profissionais do Quadro do Magistério e Funcionários da Educação Pública do Município de Araraquara e dá outras providências.

Resolução CNE/CP nº 01/04, de 17 de junho de 2004 - Institui as Diretrizes Nacionais para a Educação das Relações Étnico - Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.

NOTA TÉCNICA – SEESP/GAB/Nº 11/2010, de 07 de maio de 2010. Assunto: Orientações para a institucionalização da Oferta do Atendimento Educacional Especializado – AEE em Salas de Recursos Multifuncionais, implantadas nas escolas regulares.

BRASIL, Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Brasília: MEC/SEB, 2010.



- BRASIL. Critérios para um atendimento em creches que respeite os direitos fundamentais das crianças. M. M. Campos e F. Rosemberg. 6ª ed. Brasília: MEC/SEB, 2009.
- BRASIL, Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Brinquedos e Brincadeiras de Creches: Manual de Orientação Pedagógica. Brasília: MEC/SEB, 2012.
- ABRAMOWICZ, A. WAJSKP, G. **Creches**: atividades para crianças de zero a seis anos. São Paulo: Editora Moderna, 1995.
- BOFF, L. **Saber Cuidar**: ética do humano – compaixão pela terra. Petrópolis; Rio de Janeiro: Vozes, 1999.
- BROTTO, F. O. **Jogos Cooperativos**: se o importante é competir, o fundamental é cooperar. São Paulo: Cepeusp, 1995.
- FALK, J. (Org.). **Educar os três primeiros anos**: a experiência de Lóczy. Araraquara: JM Editora, 2011.
- FOCHI, P. **Afinal o que os bebês fazem no berçário?** Comunicação, autonomia e saber-fazer de bebês em um contexto de vida coletiva. Porto Alegre: Penso, 2015.
- FRIEDMAN, A. **Brincar, crescer e aprender**: o resgate do jogo infantil. São Paulo: Moderna, 1996.
- KISHIMOTO, T. M. **Jogo, brinquedo, brincadeira e educação**. São Paulo: Cortez, 1996.
- MANTOVANI, S.; BONDIOLI, A. **Manual de Educação Infantil de 0 a 3 anos**. Porto Alegre: Artes Médicas, 1998.
- MUKHINA, V. **Psicologia da idade pré-escolar**. São Paulo: Martins Fontes, 1996.
- ROSSETTI-Ferreira, M. C.; MELLO, A. M.; Vitória, T.; GOSSUEN, A.; CHAGURI, A. C. **Os fazeres na educação infantil**. São Paulo: Cortez, 1998.
- SILVA, J. R.; SOUZA, R. A. M.; MELLO, S. A.; LIMA, V. G. de. (Org.). **Educação de bebês**: cuidar e educar para o desenvolvimento humano. São Carlos: Pedro & João, 2018.
- ROPOLI, Edilene Aparecida (ET.al.). A EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA INCLUSÃO ESCOLAR: a escola comum inclusiva. Brasília, Ministério da Educação, SEESP. Fortaleza: Universidade Federal do Ceará, 2010.
- ALVEZ, Carla Barbosa[et.al.];A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar: abordagem bilíngue na escolarização de pessoas com surdez . Brasília : Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial ;[Fortaleza] : Universidade Federal do Ceará, 2010.
- BELISÁRIO Filho, José Ferreira e Patrícia Cunha; A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar : transtornos globais do desenvolvimento. Brasília : Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial ; [Fortaleza] :Universidade Federal do Ceará, 2010.
- DELPRETTO, Bárbara Martins de Lima [et.al.];A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar : altas habilidades/superdotação. Brasília : Ministério da Educação,





Secretaria de Educação Especial ;[Fortaleza] : Universidade Federal do Ceará, 2010.  
DOMINGUES, Celma dos Anjos [et.al.]; A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar: os alunos com deficiência visual: baixa visão e cegueira. Brasília : Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial;[Fortaleza] : Universidade Federal do Ceará, 2010  
FABRÍCIO, SOUZA e ZIMMERMANN. SINGULARIDADES NA INCLUSÃO: estratégias e resultados. São José dos Campos: Pulso, 2007  
GOMES, Adriana L. L.V; POULIN, Jean Rober e Figueiredo Rita V. A EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA INCLUSÃO ESCOLAR: O atendimento educacional especializado para alunos com deficiência intelectual. Brasília, Ministério da Educação, SEESP. Fortaleza: Universidade Federal do Ceará, 2010.  
ROSITA, Edler Carvalho. A EDUCAÇÃO INCLUSIVA: com os pingos nos "is". Porto Alegre:Mediação, 2004.  
SARTORETTO, Mara Lúcia [et.al.];.A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar: recursos pedagógicos acessíveis e comunicação aumentativa. - Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial ; [Fortaleza] : Universidade Federal do Ceará, 2010.  
GUIA DO TRANSPORTE ESCOLAR. DISPONÍVEL EM [file:///C:/Users/vcoliveira/Downloads/guia\\_do\\_transporte\\_escolar.pdf](file:///C:/Users/vcoliveira/Downloads/guia_do_transporte_escolar.pdf)



**ANEXO III**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 005/2019**

**REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO**

À  
Gerência de Desenvolvimento de  
Recursos Humanos  
Prefeitura do Município de Araraquara

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) do R.G. nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,  
residente à Rua/Av. \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_,  
bairro \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_,  
telefone \_\_\_\_\_, celular \_\_\_\_\_ candidato(a) ao emprego:  
\_\_\_\_\_, inscrição nº \_\_\_\_\_, venho requerer à  
Prefeitura do Município de Araraquara, através da Secretaria de Gestão e Finanças, isenção  
do pagamento da inscrição prevista nos itens 2.33. e 2.34. deste edital, conforme opção  
assinalada abaixo:

- ( ) Candidato Doador de Sangue.  
( ) Candidato inscrito no CadÚnico

Para tanto, anexo documentos solicitados neste edital referente à opção por mim acima  
assinalada.

Araraquara, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2.020

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



**ANEXO IV**

**CONCURSO PÚBLICO Nº 005/2019**

**REQUERIMENTO DE CONDIÇÃO ESPECIAL  
PARA REALIZAÇÃO DA PROVA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

**ANEXAR LAUDO MÉDICO QUE JUSTIFIQUE A SOLICITAÇÃO FEITA**

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

Nº DE INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_

NÚMERO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE: \_\_\_\_\_

EMPREGO: \_\_\_\_\_

Descrever a condição especial que necessita para realizar a prova

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Data: \_\_\_/\_\_\_/2020

Assinatura do Candidato: \_\_\_\_\_



**ANEXO V**  
**REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O**  
**INDEFERIMENTO DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 005/2019**

À  
Comissão Especial de Concursos Públicos  
Públicos e Processos Seletivos  
Prefeitura do Município de Araraquara



Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

Nº inscrição no Concurso Público 005/2019: \_\_\_\_\_

Emprego: \_\_\_\_\_

Área de Atuação: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

Endereço: Rua/Av: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

**Questionamento e fundamentação:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Araraquara, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato



**ANEXO VI**

**REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O  
RESULTADO DA ENTREVISTA AOS CANDIDATOS NEGROS INSCRITOS  
PARA RESERVA DE VAGAS**

**CONCURSO PÚBLICO Nº 005/2019**

À  
Comissão Especial de Verificação do  
Quesito Cor ou Raça em Concursos Públicos  
Prefeitura do Município de Araraquara

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

Nº inscrição no Concurso Público 005/2019: \_\_\_\_\_

Emprego: \_\_\_\_\_

Área de Atuação: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

Endereço: Rua/Av: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_

Telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

**Questionamento e fundamentação:**

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Araraquara, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato